



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CONTRATO N° 02/2022

5389

PROCESSO N° 356/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 93/2021

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça Fausto Monteiro, n° 347, Centro, Alfenas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.243.220/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, CF/MF N° 562.447.896-87, que delega poderes através da Portaria n° 387/2021 de 01/07/2021 ao Secretário Municipal da Juventude e Turismo, o Sr. **FÁBIO SOSSUR**, inscrito no CPF sob o n° 187.608.158-92 e a empresa: **RAFAEL ANTÔNIO DE SOUZA-MEI**, inscrito no CNPJ sob n° 42.535.410/0001-87, com sede a Rua Frei Luiz Mattens, n° 47, Centro, na cidade de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.880-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal: **Rafael Antônio de Souza**, inscrito no CPF n° 016.234.706-50 e Carteira de Identidade sob o n° 14797066/SSP/MG, celebram Termo de Contrato, de conformidade com a **Dispensa de Licitação n° 93/2021, Processo n° 356/2021**, de acordo com as disposições previstas no Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Execução Indireta de Serviços, objetivando a Contratação Empresa Especializada em Assessoria Técnica, para atender ao critério de distribuição do ICMS Esportivo e Turístico estabelecido pela Lei Estadual nº18.030/2009 referente aos trabalhos para o Ano de 2021, Exercício de 2022 no Município de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

A Manutenção das Atividades da Divisão de Juventude e a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Execução Indireta de Serviço para Contratação de Consultoria Técnica em razão da Inexistência em número Suficiente de Recursos Próprios, Humanos, Tecnológicos e Materiais capazes de garantir condições necessárias para a Prestação dos Serviços do Objeto do presente Contrato, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse Público em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

FL.

CLÁUSULA QUARTA - COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da Natureza da Despesa às Diretrizes, Objetivos, Prioridades e Metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, Classificação Institucional – UO 16.10- função 027 – Desporto e Lazer, Subfs. 813 – Lazer, Programa nº 0015 - **NOSSA VOZ, NOSSA VEZ**

4.1 COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Conformidade da Natureza da Despesa às Diretrizes, Objetivos, Prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2018/2021, Classificação Institucional – UO 11.10 - função 04 – Administração, Subfs. 122 – Administração Geral, Programa nº 0020 - **ALFENAS EM MOVIMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

| Classificação Funcional P. | Atividade |
|---|---|
| 027.813. 0015.2.059 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE JUVENTUDE |
| Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outras Serv.Terceiros P.J.- Ficha 604/2021 | |

5.1 CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA

| Classificação Funcional P. | Atividade |
|--|---|
| 04.122. 0020.2.028 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO. |
| Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outras Serv. Terceiros P.J.- Ficha 365/2021 | |

CLÁUSULA SEXTA - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

As Informações Gerais e Especificas sobre a Solução Escolhida, Viabilidade Técnica, Impacto, Escopo e Detalhamento dos Elementos constitutivos da Prestação dos Serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo Art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I**, deste Projeto Básico – Termo de Referência Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA

Estima-se o Valor deste Contrato de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, para a Contratação do Serviço, sendo dividido entre as 2(duas) secretarias, em Valores iguais de **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)** para cada Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG
Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110
Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento deverá ser realizado da seguinte forma: A 1ª Parcela deverá ser de **50%(cinquenta) por cento** sob o Valor Total do Serviço com pagamento previsto após 30(Trinta) dias e a 2ª Parcela de **50%(Cinquenta) por cento** sob o Valor Total do Serviço com Pagamento Previsto após 60(Sessenta) dias sob o Valor Total do Serviço após a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Execução será logo após a Assinatura do Contrato e da Autorização de Fornecimento(AF), por um período de **12(Doze) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- a) Orientação na elaboração dos Projetos de Lei;
- b) Elaboração de todas as Leis necessárias para o Município;
- c) Orientação aos Conselhos Municipais;
- d) Acompanhamento durante Período de 12(Doze) meses
- e) Serviços de captação de recursos do ICMS Turístico e Esportivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA(CONTRATANTE)

A) Efetuar o pagamento dos Serviços Prestados mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da Execução do Contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a Execução Indireta, sendo que o Pagamento deverá ser realizado da seguinte forma: a 1ª parcela deverá ser de 50%(cinquenta) por cento sob o Valor Total do Serviço com Pagamento previsto após 30(Trinta) dias e a 2ª parcela de 50%(cinquenta) por cento sob o Valor Total do Serviço com Pagamento previsto após 60(Sessenta) dias sob o Valor Total do Serviço após a emissão da Nota Fiscal.

B) Disponibilizar para a Contratada um veículo para Execução dos Trabalhos em Campo durante a visita da Equipe ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

A) Serão de inteira responsabilidade da Executante(Contratada) todos os Encargos Sociais e Tributos incidentes sobre a remuneração, bem como Despesas com deslocamento até a cidade de Alfenas(MG) para a Execução dos Serviços;

B) A execução do Serviço deverá ser ano de 2021 para elevar o ICMS Turístico e Esportivo do ano de 2022, após a assinatura do Contrato e Emissão de Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da Execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES / PENALIDADES

a) A empresa ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, garantida a Prévia Defesa, caso se recuse a executar os serviços que lhe forem adjudicados, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer se reserva ao direito de exercer, ou ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, bem como o caucione ou utiliza-o para qualquer operação financeira;

b) O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo, quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de Sanções Administrativas, previstas no instrumento convocatório e na Legislação Vigente, podendo culminar em Rescisão Contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução do total ou parcial deste Contrato por quaisquer dos motivos constantes no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, será causa para sua Rescisão, na forma do Art. 80, com as conseqüências previstas no Art. 80 do mesmo Diploma Legal;

b) Este contrato poderá ser Rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante Aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato do presente Contrato será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **DIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS(DOMG)**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

| | |
|-----|--|
| FL. | |
| | |

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

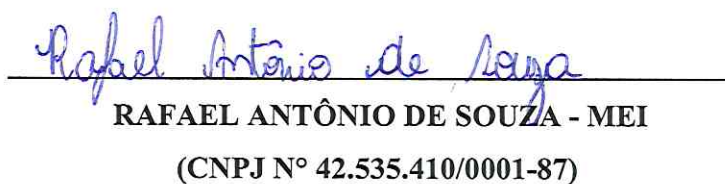
Fica eleito o Foro do Município de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que será assinado pelo **CONTRATANTE**, representada pelo **Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação do Município de Alfenas(MG)**, outorgada pela **Portaria 387/2021, de 01/07/2021** e pelo representante da **CONTRATADA**, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas, 05 de dezembro de 2021



FABIO SOSSUR
(Secretário Municipal da Juventude e Turismo)



RAFAEL ANTÔNIO DE SOUZA - MEI
(CNPJ N° 42.535.410/0001-87)

Testemunhas:

(1)Nome: _____ CPF: N° _____

(2)Nome: _____ CPF: N° _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

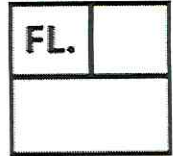
CNPJ 18.243.220/0001-01

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas-MG

Fone: (35)3698-1359/1360 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página 1/1

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un. Med. | Qtd. Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|-------------|--|------------------|----------|-------------|-----------|----------------|-------------|----------|
| Nº. do Processo: 358/2021 Licitação: 33/2021 - DL Data da Homologação: 27/12/2021 | | | | | | | | | |
| Fornecedor: 14395 RAFAEL ANTONIO DE SOUZA 01623470850 | | | | | | | | | |
| 1 | 22.01.10103 | SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA/CMS TURÍSTICO E ESPORTIVO | | SV | 2.000 | 0.0000 | 8.500,0000 | 17.000,00 | Vencida |
| Total do Fornecedor -----> | | | | | 2.000 | | | 17.000,00 | |

Alfenas, 20 de Janeiro de 2022.